## SEGUNDO TERMO ADITIVO

Entre **CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.032.755/61, localizada na Avenida Minas Gerais, 135, Fronteira/MG, CEP: 38.230-000, neste ato representado por seu Presidente **SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n. m.6.596.354 e inscrito(a) no CPF sob o n. 126.069.558-11, residente e domiciliado(a) à Rua São Francisco de Sales, nº 255, bairro Jardim Ângelo Passuello, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e **EMPRESA SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ.56.982.416/0001-07, com endereço travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, sala 1 – Bairro Jardim Europa – Piracicaba- SP, representada por Sergio Rinaldi Rolim, aqui denominado CONTRATADA, cujo objeto consiste no contrato de serviços profissionais especializados de consultoria, suporte técnico e aquisição de licença de uso por tempo determinado para os sistemas de Gestão do processo Legislativo, Portal para internet (SITE), e-Sic, Streaming e Webmails, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações.

**Cláusula I – Fica aditivada a clausula Terceira e Quarta do contrato que passa a ter a seguinte redação:**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O preço total para o presente ajuste é de R$.42.051,48 (Quarenta e dois mil e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, expresso da seguinte forma

| Item | Qtd | Objeto Contratado | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | **Serviços profissionais especializados de consultoria, suporte técnico e aquisição de licença de uso por tempo determinado para os sistemas de Gestão do processo Legislativo, Portal para internet (SITE), e-Sic, Streaming e Webmails, consistindo nos serviços de desenvolvimento, instalação, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações.** | **R$.3.504,29** | **R$.42.051,48** |

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente termo é de 27 de Junho de 2025 à 27 de Junho de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, como prevê o art.57-II da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes. Decorridos 12 (doze) meses de vigência do instrumento, os valores serão atualizados pela variação do IPCA do período.

**Cláusula II - Dotação**
As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício a conta das dotações orçamentárias, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93, sob nº 010102 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

**Clausula III – Justificativa**

A presente prorrogação se da com base no disposto no inciso II, do artigo 57 e 65 da Lei 8666/93, e por estar na esfera de discricionariedade da Administração Pública, há também o interesse na renovação do respectivo contrato por manter as melhores e mesmas condições de pagamento, o que justifica o interesse público.

**Cláusula V - Prevalência das demais cláusulas contratuais**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Aditivo.
Fronteira/MG, 13 de Junho de 2.025.

Contratante
**Vereador Sérgio Luiz do Nascimento**
**Presidente**

Contratada
**Sino Consultoria e Informática Ltda-EPP**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**
**CPF:** 114.703.656-00

**Nome:**
**CPF:**